



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 760/69

Revogada em 10/3/76
Pela Lei nº 1013/76

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO DA PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO DO LITORAL NORTE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio da Promoção Social da Região do Litoral Norte do Estado.

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados sem reservas nem restrições, os Estatutos e Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Caraguatatuba ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos estatutos, que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas da presente lei, até o montante de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 622/66, de 2/02/1966.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de julho de 1969.

Sylvio Luiz dos Santos

Sylvio Luiz dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 23. III 1969

Ivan Ferreira Fonseca

P/ Ivan Ferreira Fonseca

Secretário